

**PUBLICADO EM 04-03-2015**

## **REGULAMENTO**

### **Art. 1 - ORGANIZAÇÃO**

**1.1** - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza em 2015, em colaboração com o *promotor do campeonato* Full Eventos Lda., uma manifestação desportiva denominada Campeonato Nacional de Clássicos Circuitos, designado por CNCC que se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Circuitos (PEC), pelo Regulamento Desportivo e Técnico aplicável, pelo presente regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

**1.2** - Englobados no CNCC serão disputados os seguintes Campeonatos:

Campeonato Nacional de Clássicos Circuitos - Clássicos 71 (H71)

Campeonato Nacional de Clássicos Circuitos - Clássicos 75 (H75)

Campeonato Nacional de Clássicos Circuitos - Clássicos 81 (H81)

Campeonato Nacional de Clássicos Circuitos - Grupos 1 e 3 Nacional

Campeonato Nacional de Clássicos Circuitos - Grupo 5

Taça Nacional de Clássicos 1600 (TNC 1600) - viaturas até ou igual a 1.600 cm<sup>3</sup> no conjunto das categorias 1, 2, 3 e 4.

### **Art. 2 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO**

**2.1** - Para efeitos de pontuação no campeonato, apenas serão considerados os condutores que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no campeonato, através do preenchimento e entrega na FPAK do respectivo *boletim de inscrição* acompanhado da correspondente liquidação da *Taxa de Inscrição no Campeonato*, a qual terá os seguintes valores (por condutor):

**Inscrição no Campeonato Nacional de Clássicos de Circuitos - € 100,00**

**2.2** - Só poderão ser aceites inscrições no CNCC desde que o (s) respetivo (s) condutor (es) seja (m) já detentor (es) à data de inscrição no CNCC de licença desportiva válida.

Em caso de menores desde que acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do condutor nas provas do CNCC.

**2.3** - Quaisquer pontuações para o CNCC, só serão atribuíveis a partir do momento em que o (s) respetivo (s) condutor (es) haja (m) oficializado a sua inscrição no campeonato, nos termos constantes do presente artigo.

**2.3.1** - Só serão atribuíveis pontuações no CNCC, ao 1º e/ou 2º condutores de qualquer equipa, que estejam oficial e regulamentarmente inscritos no CNCC.

**2.4** - Quaisquer outros condutores que pontualmente participem nas corridas pontuáveis para o CNCC, mas não se encontrem nele inscritos oficialmente, não obterão quaisquer pontuações nem retirarão pontos aos condutores oficialmente inscritos no CNCC.

**2.5** - Para efeitos de inscrição no CNCC, a entrega dos *boletins de inscrição* deverá ser efectuada na:

**Sede da FPAK** - Rua Fernando Namora, 46 C / D - 1600-454 LISBOA

Tel. 217 112 800 - Fax 217 112 801 - E-mail: [genmail@fpak.pt](mailto:genmail@fpak.pt)

**Delegação FPAK Norte** - Rua Sousa Aroso, 1083 - 4450-291 MATOSINHOS

Tel. 229 352 168 - Fax 229 382 875 - E-mail: [fpaknorte@fpak.pt](mailto:fpaknorte@fpak.pt)

**Delegação FPAK Madeira** - Rua dos Aranhas, 53, 2º - Sala F - 9000-044 FUNCHAL

Tel. 291 224 688 - Fax 291 229 724 - E-mail: [fpak.funchal@fpak.pt](mailto:fpak.funchal@fpak.pt)

**2.6** - A Inscrição para o campeonato, terá que se realizar, até ao dia do fecho das inscrições da respectiva prova (com exceção da 1ª prova que será até um dia antes das verificações administrativas).

**2.7 - Data limite para a inscrição no campeonato** - até data limite de inscrição da 4ª prova.

### **Art. 3 - PROVAS PONTUÁVEIS**

**3.1** - O número de corridas que integram o Campeonato CNCC é de 10 que se desenrolam nas seguintes 5 provas : VER CALENDÁRIO DESPORTIVO

PROVA	ORGANIZADOR	LOCAL
BRAGA RACING WEEKEND	CAM	BRAGA
ESTORIL RACING WEEKEND	MCE	ESTORIL
VILA REAL RACING WEEKEND	CAVR	VILA REAL
ESTORIL RACING WEEKEND	MCE	ESTORIL
ALGARVE CLASSIC FESTIVAL	AIA	ALGARVE

### **Art. 4 - LICENÇAS DE CONCORRENTES E CONDUTORES**

**4.1** - Todos os Condutores que participem nas provas do CNCC, e TNC1600 devem ser titulares de uma licença desportiva NACIONAL B ou superior, válida, de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK em vigor.

**4.2** - Poderão ainda participar condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de licença desportiva NACIONAL B ou superior válida.

A participação de tais condutores nas provas do CNCC e TNC1600 ficará contudo condicionada às restrições impostas no Art. 2 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas 2015.

**4.2.1** - Relembra-se que nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional - transcrita para a regulamentação nacional - os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.

No caso de necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respectivo condutor.

**4.3** - Em cada prova do CNCC e TNC1600 serão admitidos como concorrentes, os próprios condutores e/ou os detentores de licenças colectivas. No caso de o concorrente não ser o próprio condutor, o concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional B ou superior em vigor e de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK em vigor.

**4.4** - Todos os elementos que integrem as equipas participantes - *chefes de equipa e assistentes* - que desenvolvam as suas funções no pit lane, na zona das boxes ou no paddock nas provas do CNCC e TNC1600C terão obrigatoriamente de ser titulares de licença desportiva válida correspondente, sendo este requisito obrigatório para poderem solicitar os passes permanentes do CNCC para o corrente ano.

## **Art. 5 - VIATURAS ADMITIDAS**

**5.1** - Em todas as provas pontuáveis para o CNCC serão admitidas a participar as seguintes viaturas:  
Categorias e Classes

### **5.1.1 - Categoria 1 - Clássicos 71 (H71) - Período G**

Classes : **G3** até 1600 cc

**G4** de 1601 cc até 2000 cc

**G5** superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual anexo "K" ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1971, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1971.

### **5.1.2 - Categoria 2 - Clássicos 75 (H75) - Período H**

Classes : **H3** até 1600 cc

**H4** de 1601 cc até 2000 cc

**H5** superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual anexo "K" ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1975, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1975.

### **5.1.3 - Categoria 3 - Clássicos 81 (H81) - Período I**

Classes : **I3** até 1600 cc

**I4** de 1601 cc até 2000 cc

**I5** superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual anexo "K" ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

### **5.1.4 - Categoria 4 - Grupo 1 e 3 Nacional**

Classe: **W6** de 1301 cc até 1600 cc

**W7** de 1601 cc até 2000 cc

**W8** superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1) e Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) que estejam de harmonia com a regulamentação de Grupo 1 e 3 Nacional, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1 ou 3 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

### **5.1.5 - Categoria 5 - Grupo 5**

Classe: **L6** até 1600 cc

**L7** de 1601 cc até 2000 cc

**L8** superior a 2000 cc até 5000 cc

Viaturas de Turismo, Grande Turismo e Especiais (Grupo 5) com cilindrada não superior a 5000 cm<sup>3</sup> produzidas entre 01.01.1965 e 31.12.1981 que estejam em harmonia com o actual anexo K ao CDI assim como com a adenda técnica grupo 5 nacional e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK

**5.2** - A classificação das viaturas é validada pela data das alterações que figurem na respectiva ficha de homologação e não pela data do livrete da viatura.

**Ex.:** *Uma viatura com matrícula de 1973, pode inscrever-se como Histórico 71, desde que não beneficie de nenhuma homologação posterior a 31.12.1971, devendo, no entanto, respeitar as alterações estéticas do ano em que se inscreve (farolins, grelhas, etc.).*

*Assim, ao optar por uma determinada categoria, deve eliminar-se toda e qualquer alteração homologada após esse período.*

**5.3** - Para todos os efeitos só as fichas de homologação F.I.A. emitidas pela FPAK serão consideradas válidas.

## **Art. 6 - PNEUS**

**6.1** - Em todas as viaturas o tipo de pneus é livre.

**6.2** - Qualquer modificação ou tratamento, como o estriamento de pneus ou a aplicação de solventes são proibidas. O incumprimento deste ponto será penalizado ao critério do CCD.

**6.3** - Não é permitido o uso de qualquer tipo de aquecimento térmico dos pneus (aquecedores de pneus) durante toda a duração do evento.

**6.4** - A utilização de qualquer dispositivo que permita ao pneu manter as suas performances com uma pressão interior igual ou inferior à pressão atmosférica é proibida.

**6.5** - O interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) terá que conter apenas ar atmosférico.

**6.6** - As válvulas limitadoras da pressão são proibidas.

**6.7** - Qualquer anomalia detectada no controle de pneus, será comunicada ao director de corrida assim como ao condutor em infracção, e levará o CCD a aplicar o disposto no Art. 23.11 das PEC.

## **Art. 7 - EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO**

**7.1** - Em cada prova do CNCC cada equipa será constituída por um condutor.

**7.2** - Opcionalmente, e desde que o concorrente assim o declare no respectivo *boletim de inscrição* da prova, a equipa poderá designar dois condutores para participar na competição (um condutor para cada corrida numa mesma viatura).

**7.3** - Identificação dos condutores

**a)** A cada equipa de um ou 2 condutores será entregue o número necessário de pulseira (s) identificadora (s) nas Verificações Administrativas pela organização da prova, que cada condutor terá de, obrigatoriamente e durante todo o desenrolar da prova, colocar no pulso.

**b)** Essa pulseira, em cores diferentes servirá como identificação dos condutores durante a primeira ou segunda sessão de treinos cronometrados, e na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> corridas.

Exemplo:

**b.1)** Azul para o 1º condutor designado nas verificações administrativas.

**b.2)** Amarelo para o 2º condutor designado nas verificações administrativas.

**c)** Cada condutor (nas equipas com 2 condutores) deverá colocar a sua pulseira no pulso, sendo da responsabilidade deste a sua colocação e respectiva manutenção.

## **Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS**

**8.1** - A inscrição em cada uma das provas pontuáveis para o CNCC é da responsabilidade do concorrente e deverá ser feita pelos interessados junto do *promotor do campeonato*.

FULL EVENTOS, Lda.  
Rua Jorge Álvares, 8 - 6º A  
1400-228 LISBOA  
Tel. (+351) 213 030 762 - Fax. (+351) 213 021 124  
**E-mail: info@racingweekend.com.pt**

nos prazos estipulados nos respectivos regulamentos particulares de cada prova.

**8.2** - A taxa de inscrição em cada prova do campeonato será definida pelo *promotor*.

**8.2.1** - Anexo à *taxa de inscrição* deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 31 das PGAK.

## **Art. 9 - VERIFICAÇÕES**

### **9.1 - Administrativas**

**a)** Em cada evento, haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do concorrente, do(s) condutor(s), *chefe de equipa*, *equipa / assistentes* e validade das licenças desportivas.

**b)** Quando das verificações administrativas de cada evento as equipas com dois condutores serão obrigadas a indicar (em documento oficial) a ordem do 1º e 2º condutores (1º piloto faz a primeira corrida, 2º piloto faz a segunda corrida). Esta ordem só poderá ser alterada por motivos de força maior e autorizada pelo CCD.

Toda a equipa que pretenda efectuar tal alteração será penalizada com 5 lugares na grelha de partida da corrida para a qual o condutor não estava inicialmente designado.

### **9.2 - Técnicas**

As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as verificações administrativas e serão efectuadas no local indicado no regulamento particular da prova em questão.

## **Art. 10 - TREINOS**

**10.1 - Treinos Livres:** Haverá uma sessão de treinos livres com a duração de até 25 minutos.

**10.2 - Treinos Cronometrados:** Haverá uma sessão de treinos cronometrados com a duração de até 20 minutos (as equipas com 2 condutores deverão os 2 qualificar-se para as corridas)

**10.3** - Um condutor ou equipa cujo melhor tempo de qualificação dentro da sua categoria seja superior a 130% do melhor tempo de qualificação da respectiva categoria não será autorizado a participar na corrida excepto nos casos previstos no Art. 30.9 das PEC.

## **Art. 11 - GRELHA DE PARTIDA**

**11.1** - A grelha de partida para a 1ª corrida será constituída a partir dos melhores tempos realizados nos treinos cronometrados.

**11.2** - A grelha de partida para a 2ª corrida será constituída a partir dos resultados obtidos na primeira corrida.

## **Art. 12 - PROCEDIMENTO DE PARTIDA**

**12.1** - O procedimento de partida para as corridas do CNCC será no formato - Partida rolante conforme o Art. 33.9 das PEC

## **Art. 13 - CORRIDAS**

**13.1** - As provas do CNCC serão obrigatoriamente disputadas em 2 corridas, preferencialmente disputadas no mesmo dia, tendo cada uma a duração total até 30 minutos. O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

Em qualquer corrida serão classificados os condutores que tenham tomado lugar na respectiva grelha de partida (mesmo que saindo do pit-lane ou da pré-grelha) de uma manga ou corrida e que após o sinal de partida, tenham passado a linha de partida, Art. 23 das PGAK

**13.2** - Se no total das três categorias (CNCC, CNCC 1300 e LEGENDS CUP) não se verificar um total de 30 viaturas inscritas, a forma como serão enquadradas as corridas será analisada pelo promotor e pela ANPAC.

## **Art. 14 - PARQUE FECHADO**

**14.1** - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efectuada sem a autorização desses oficiais.

**14.2** - Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

**14.3** - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

### **14.4 - Parque Fechado no final dos treinos**

**a)** No final da sessão de treinos livres não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

**b)** No final do treino cronometrado, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 19 das PGAK.

Findo esse período, o parque será aberto por indicação do CCD, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência.

### **14.5 - Parque Fechado no final das Corridas**

**a)** Imediatamente após o sinal de final de cada corrida (bandeira de xadrez), o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

**b)** No final do treino cronometrado, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 19 das PGAK.

Findo esse período, o Parque será aberto por indicação do CCD, se este assim o entender, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência.

## **Art. 15 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS**

**15.1** - Em cada corrida do CNCC serão estabelecidas no final de cada corrida, obrigatoriamente, as seguintes classificações:

**a)** classificação geral para cada uma das categorias (1, 2, 3, 4 e 5)

**b)** classificação geral absoluta na Taça Nacional de Clássicos 1600 (TNC 1600) no conjunto de todas as categorias.

**15.2** - Para definição da classificação final da corrida em cada categoria do CNCC será considerado para cada categoria o disposto no Art. 40 das PEC.

**15.3** - Para definição da classificação final da corrida na TNC 1600 será considerado o disposto no Art. 40 das PEC.

## **Art. 16 - CERIMÓNIA DE PÓDIO - PRÉMIOS**

**16.1** - No final de cada corrida do CNCC terá lugar a realização de um pódio.

**16.2** - Serão os seguintes os troféus a entregar na cerimónia do pódio, devendo ser respeitada a ordem crescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos.

### **16.2.1 - No final da Corrida 1:**

- Aos três primeiros classificados de cada categoria do CNCC;

- Aos três primeiros classificados da classificação geral da TNC 1600 e respectivas categorias;

**Nota:** Nesta cerimónia não haverá distribuição de champanhe

### **16.2.2 - No final da Corrida 2:**

- Aos três primeiros classificados de cada categoria do CNCC;

- Aos três primeiros classificados da classificação geral da TNC 1600 e respectivas categorias;

**16.3** - Em todas as corridas do CNCC será obrigatoriamente atribuída uma Taça à condutora melhor classificada no conjunto de todas as categorias.

**Nota:** No caso de numa qualquer categoria não existir um número mínimo de 3 participantes numa corrida, não haverá obrigatoriedade por parte do organizador da entrega de qualquer outro prémio nessa categoria além do correspondente ao 1º classificado.

**16.4** - Todos os prémios são acumuláveis.

**16.5** - Nos termos previstos no art. 30, das PGAK a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova, sem prévia justificação por parte de condutor (es) premiado (s), será punida disciplinarmente.

## **Art. 17 - CLASSIFICAÇÃO NO CNCC**

**17.1** - Em cada corrida pontuável para o CNCC cada condutor obterá os seguintes pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação geral final da categoria:

### **Geral em cada Categoria**

<b>1º</b>	<b>25 Pontos</b>	<b>6º</b>	<b>10 Pontos</b>
<b>2º</b>	<b>20 Pontos</b>	<b>7º</b>	<b>8 Pontos</b>
<b>3º</b>	<b>17 Pontos</b>	<b>8º</b>	<b>6 Pontos</b>
<b>4º</b>	<b>14 Pontos</b>	<b>9º</b>	<b>4 Pontos</b>
<b>5º</b>	<b>12 Pontos</b>	<b>10º</b>	<b>2 Pontos</b>

**Nota:** Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.

**17.2** - Para as equipas de 2 pilotos, a pontuação obtida por cada um dos pilotos é sempre extensível ao outro. (cada piloto fica com duas pontuações).

**17.3** - No final de cada corrida e em termos absolutos, cada condutor obterá os seguintes pontos para a Taça Mil, de acordo com a classificação geral respectiva:

### **TAÇA NACIONAL CLÁSSICOS 1600**

<b>1º</b>	<b>25 Pontos</b>	<b>6º</b>	<b>10 Pontos</b>
<b>2º</b>	<b>20 Pontos</b>	<b>7º</b>	<b>8 Pontos</b>
<b>3º</b>	<b>17 Pontos</b>	<b>8º</b>	<b>6 Pontos</b>
<b>4º</b>	<b>14 Pontos</b>	<b>9º</b>	<b>4 Pontos</b>
<b>5º</b>	<b>12 Pontos</b>	<b>10º</b>	<b>2 Pontos</b>

**Nota:** Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.

**17.4** - No CNCC por categoria e TNC 1600, é atribuída uma pontuação extra, conforme art. 20.4 das PGAK :

Pole Position - **1 ponto**

Volta mais rápida - **1 ponto**

## **Art. 18 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS**

**18.1** - No CNCC e na TNC 1600 não é necessário número mínimo de participantes.

**18.2** - Para a pontuação final serão considerados os 8 melhores resultados, obtidos nas dez provas.

**18.3** - Caso de alguma das provas referidas no Art. 3, não se vier a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em uma prova.

**18.4** - Em todas as classificações finais, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 20.4 das PGAK 2015.

**18.5** - Para integrar as classificações finais do CNCC / TNC 1600, é necessário no mínimo ter 3 participações em 3 provas distintas.

## **Art. 19 - PRÉMIOS FINAIS**

**19.1.1** - Ao(s) condutor(s)que, em cada um dos campeonatos, somar maior número de pontos, será atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL da respectiva categoria

**19.1.2** - Aos condutores classificados em segundo e terceiro lugar (em cada categoria), serão atribuídos troféus.

**19.2.1** - Ao condutor que totalizar o maior número de pontos na classificação final da TNC 1600 será atribuído o título de Vencedor da Taça.

**19.2.2** - Aos condutores classificados em segundo e terceiro lugar, serão atribuídos troféus.

**19.3.1** - À condutora melhor classificada no CNCC (no conjunto de todas as categorias) será atribuído um troféu.

**19.3.2** - Às condutoras classificadas no segundo e terceiro lugares serão atribuídos troféus

**19.4** - Em cada prova será atribuído a todos os condutores um *prémio de participação*, conforme Art. 29 das PGAK 2015.

## **Art. 20 - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS**

**20.1** - Quaisquer reclamações ou apelos, devem ser apresentados nos termos definidos no CDI, bem como nos Art. 25, 26 e 27 das PGAK 2015.

**20.2** - Todos os casos não previstos neste regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela direcção da FPAK.

**20.3** - Qualquer modificação ao presente regulamento, será introduzida, conforme especificado no Art. 2.2 das PGAK 2015. A validade de tais alterações, terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK.

## **ALTERAÇÕES**